



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 218/2017 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 063/2017

Ao Primeiro dias do mês de Setembro de 2017, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, cidade de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial n.º 063/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E NÃO BÁSICOS ATRAVÉS DA TABELA DA CAMARA DE REGULAÇÃO DE MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura Municipal, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos e não básicos através da Tabela CMED, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa **MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ n.º 11.735.488/0001-11, com sede à Avenida Doutor Messias Barros, n.º 370, bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.072-003, telefone: (35) 2105-3999, fax: (35) 2105-3914, representada por seu sócio/administrador, Sr. Nikita Oliveira Sigiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Varginha/MG, RG n.º MG-2.353.694 SSP/MG, CPF n.º 286.332.536-15.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 063/2017.

2.2. O compromisso de entrega dos medicamentos só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 063/2017.

2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sob o desconto registrado abaixo, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
02	TABELA CMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	66,50%
03	TABELA CMED – MEDICAMENTOS SIMILARES	40,50%

3. DOS DESCONTOS

3.1. O(s) DESCONTO(S) registrado(s) e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.1. O DESCONTO não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte e entrega dos produtos até o local já declarado em Edital.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.2. O pagamento será efetuado MENSALMENTE em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias corridos, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria de Saúde do Município na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS NO MÊS ANTERIOR.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar alterar seus descontos registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

7.1. O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:

a) A Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar os pedidos decorrentes desta ATA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Presencial/SRP n.º 063/2017.

b) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenham sido relatados pela Secretaria Municipal de Saúde os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.

c) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ela delegar.

d) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento – OF.

e) O fornecedor só poderá entregar medicamentos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas dos Órgãos Competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) A existência de desconto(s) registrado(s) e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do(s) medicamento(s) será de no máximo 07 (Sete) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento – OF, e para as compras de ordem judicial o prazo para entrega deverá ser de 24hs (Vinte e Quatro Horas), a contar do recebimento da O.

9.2. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 87, Centro, neste Município, mediante a apresentação do Receituário Médico e autorização da respectiva Secretaria ou a quem ela delegar, dentro do prazo citado no item 9.1.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

10.2. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seus representantes legais.

Cachoeira de Minas/MG, 1º de Setembro de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Nikita Oliveira Sigiani
MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____